Câmara Municipal
PUBLICADO
Em 26/05/2011
NO MURAL DA CMSFG EM
CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO
LEGISLATIVA DE Nº
Assinatura
São Francisco do Guaporé

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N. 03/2011

Dispõe sobre a alteração do art. 168 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno c/c artigo 51, inciso V da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ela **Promulga** a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Altera o *caput* do art. 168 da Lei Orgânica Municipal, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 168. O Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser enviada à Câmara Municipal até 15 (quinze) de setembro de cada ano e compreenderá:"

Art. 2º. Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal, 26 de maio de 2011.

Sebástião Machado Neto
Presidente CMSFG/RO

João Bianchessi
1º Vice-Presidente CMSFG/RO

Hermes Bordignon
2º Vice- Presidente CMSFG/RO

Valdirene Luiz Tomaz
no exercício da 1ª Secretaria CMSFG/RO